



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.268/12

Fixa os valores das tarifas do transporte individual de passageiros no Município de Suzano; revoga o Decreto Municipal nº 7.994, de 19 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO que o serviço de transporte individual de passageiros no **Município de Suzano** (táxis) é realizado por particulares, mediante a observância de tarifa fixada pelo Poder Público;
CONSIDERANDO que os valores das tarifas atualmente praticadas pelos táxis foram fixadas pelo **Decreto Municipal nº 7.994, de 19 de dezembro de 2010**, permanecendo inalteradas até a presente data;

CONSIDERANDO que a categoria solicitou a majoração das tarifas atualmente praticadas em cerca de **20% (vinte por cento)**, para atender os custos operacionais (combustíveis, peças, etc.);
CONSIDERANDO, finalmente, que uma vez superados todos os trâmites legais, urge a edição de ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo para convalidar a deliberação do respectivo órgão colegiado, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro desse serviço,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir da **00h00 (zero hora) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2012 (dois mil e doze)**, o serviço de transporte individual de passageiros (táxis) no Município de Suzano passa a observar os seguintes valores:

- I - Bandeirada: R\$ 4,20 (quatro reais, vinte centavos);**
- II – Bandeira I: R\$ 2,40 (dois reais, quarenta centavos);**
- III – Bandeira II: R\$ 3,40 (três reais, quarenta centavos);**
- IV – Hora Parada: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).**

Parágrafo único. Nas corridas fora do Município, as tarifas mencionadas no “caput” deste artigo sofrerão um acréscimo de **50% (cinquenta por cento)**.

Art. 2º. Das **18h00 (dezoito horas) das sextas-feiras** até as **06h00 (seis horas) das segundas-feiras**, bem como nos **feriados**, deverão ser cobradas as tarifas pela “**Bandeira II**”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor às **00h00 (zero hora) do dia 1º (primeiro) de setembro de 2012 (dois mil e doze)**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o **Decreto Municipal nº 7.994, de 19 de dezembro de 2010**.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 31 de agosto de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Lucia dos Santos Montibeller Secretária Municipal de Transportes, Sistema Viário, Trânsito e Mobilidade Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração